

RESOLUÇÃO nº 16 DE 17 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a Matriz de Alocação de Vagas Docentes.

A Presidente do Conselho do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, Prof.^a Denise Petrucci Gigante, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do COCEPE, realizada no dia 17 de julho de dois mil e quatorze, constante na Ata nº 19/2014

RESOLVE:

INSTITUIR a Matriz de Alocação de Vagas Docentes do COCEPE, realizada no dia 03 de julho, desdobramento da reunião de 26 de junho de dois mil e quatorze, constante na Ata nº 17/2014, como segue:

Art. 1º. A Matriz é uma metodologia de alocação de vagas com o objetivo de promover a equidade da carga de trabalho docente de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração entre as Unidades Acadêmicas.

Art. 2º. A Matriz é composta por indicadores de Ensino (En), Pesquisa (Pq), Extensão (Ex) e Administração (Ad) escolhidos com base na disponibilidade e confiabilidade das informações utilizadas para computá-los.

§ 1º - Constituem os indicadores da Matriz corrente:

I - Grupo de Indicadores de Ensino (En)

- a. MDP – Matrículas em Disciplinas Presenciais, atendidas por professores da Unidade, considerando o número de matrículas nas disciplinas de graduação presenciais atendidas por professores da Unidade multiplicado pela mediana da carga horária das disciplinas ofertadas pela Unidade;
- b. VG – Vagas ofertadas para ingresso em cursos de Graduação presenciais da Unidade;
- c. MG – Alunos Matriculados nos cursos de Graduação presenciais da Unidade;
- d. BPE – Bolsistas de Ensino e de graduação em monitoria sob responsabilidade da Unidade;
- e. AFG – Formados nos cursos de Graduação presenciais da Unidade;
- f. MSS – Matrículas em disciplinas em curso de pós-graduação presenciais *strictu sensu* atendidas pelos docentes da Unidade.

II - Grupo de Indicadores de Pesquisa (Pq)

- g. TDc – Teses de Doutorado defendidas em curso de doutorado da Unidade;
- h. DMs – Dissertações de Mestrado defendidas em curso de mestrado da Unidade;



SD

- i. PPGr – Projetos de Pesquisa com apoio financeiro de órgãos de fomento coordenados por pesquisadores da Unidade;
- j. BPQ – Bolsistas de Produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico e inovação (DT) da Unidade;
- k. BIC – Bolsistas de Iniciação Científica orientados por docentes da Unidade;
- l. MCC – Maior Conceito CAPES entre os programas de pós-graduação da Unidade;
- m. TLS – Titulados em cursos de pós-graduação *lato sensu* da Unidade.

III - Grupo de Indicadores de Extensão (Ex)

- n. PEx – Projetos de Extensão com mais de dois anos, coordenados por professores da Unidade;
- o. BEx – Bolsistas de Extensão orientados por docentes da Unidade;
- p. PExF - Projetos de Extensão com apoio Financeiro de órgãos de fomento, coordenados por extensionistas da Unidade.

IV - Grupo de Indicadores de Administração (Ad)

- q. CFG – Cargos de Coordenação de Cursos da Unidade.

§ 2º - Os indicadores MDP, VG, MG e MSS são determinados como sendo a soma das respectivas informações quantitativas referentes aos dois semestres anteriores ao da aplicação da Matriz, quando se tratar de cursos semestrais, ou ao total do ano anterior, quando se tratar de cursos anuais.

§ 3º - O indicador AFG é determinado com as informações quantitativas dos 4 semestres que antecederam a aplicação da Matriz.

§ 4º - Os indicadores BPE, BIC, BEx, TDc, DMs, TLS, PEx e BExF são determinados com as informações quantitativas dos dois semestres anteriores a aplicação da Matriz.

§ 5º - Os indicadores BPQ, MCC e CFG são determinados utilizando as informações quantitativas mais atualizadas obtidas previamente à aplicação da Matriz.

§ 6º - O indicador PPGr é determinado com todos os projetos em execução utilizando as informações quantitativas mais atualizadas obtidas previamente à aplicação da Matriz.

§ 7º - Os indicadores da Matriz poderão ser revistos anualmente de forma a garantir o seu aprimoramento.

Art. 3º. O valor final de cada indicador da Matriz é determinado como a diferença de seu valor ponderado em relação à média do somatório do valor deste indicador para toda a Universidade.

§ 1º - Os valores dos indicadores de Ensino (En), Extensão (Ex) e Administração (Ad) são calculados utilizando o quantitativo de cada indicador (In^u) ponderado pelo número total de professores equivalentes (Eq^u) de cada unidade (u) pertencente ao conjunto de Unidades Acadêmicas (U), como segue:

$$\frac{\frac{In^u}{Eq^u}}{\sum_{j \in U} In^j}$$

$$\frac{\sum_{j \in U} In^j}{\sum_{j \in U} Eq^j}$$

§ 2º - Os valores dos indicadores de Pesquisa (Pq) são calculados utilizando o quantitativo de cada indicador (In^u) ponderado pelo número total de doutores (D) de cada unidade (u) pertencente ao conjunto de Unidades Acadêmicas (U), como segue:




 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
 SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE
 Resolução nº 16/2014 – Pág. 3 de 3

$$\frac{\frac{In^u}{D^u}}{\frac{\sum_{j \in U} In^j}{\sum_{j \in U} D^j}}$$

Art. 4º. Os grupos têm seus indicadores combinados, com diferentes pesos, como segue:

$$MDP+40+VG+5+MG+5+BPE+1+AFC+2+MSS+1$$

$$I - En = \frac{63}{MDP+40+VG+5+MG+5+BPE+1+AFC+2+MSS+1}$$

$$II - Pg = \frac{7Dc+3+TMg+3+PPGR+5+Bpq+3+BIC+2+MCC+3+TLS+1}{7Dc+3+TMg+3+PPGR+5+Bpq+3+BIC+2+MCC+3+TLS+1}$$

$$III - Ex = \frac{PEx+6+BEx+2+PEz+2}{10}$$

$$IV - Ad = CFG$$

Parágrafo único - Os pesos utilizados para os indicadores poderão ser revistos anualmente de forma a garantir o seu aprimoramento.

Art. 5º. Os grupos de indicadores são combinados para determinar a carga de trabalho (*CT*) de cada Unidade, como segue:

$$CT = \frac{En+63+Pg+20+Ex+10+Ad+2}{95}$$

Art. 6º. A Matriz definida por esta Resolução deverá ser revisada no período de doze meses a contar da aprovação desta Resolução, incluindo os indicadores utilizados e os pesos de cada indicador.

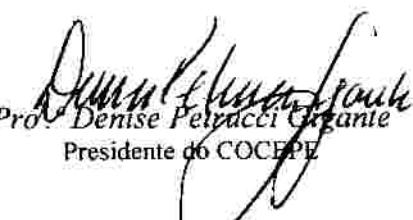
Parágrafo único – Na revisão da matriz deverá ser incluído um indicador adicional (BÔNUS) valorizando as melhorias acadêmicas obtidas pelas unidades em relação à última execução da Matriz. Este indicador deve levar em conta o aumento do número de teses e dissertações defendidas, alunos titulados em especialização e residências, a melhora do conceito ou manutenção da excelência na avaliação da CAPES dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ou CC (Conceito de Curso) e CPC (Conceito Preliminar de Curso), para cursos de Graduação.

Art. 7º. Os casos omissos a esta Resolução serão analisados e deliberados pelo COCEPE.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 17 dias do mês de julho de 2014.


 Prof. Denise Peiracchi Orsiante
 Presidente do COCEPE
